



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

PORTARIA SEME Nº 69/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**ESTABELECE NORMAS QUE
REGULAMENTAM A REMATRÍCULA
NO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS
ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO
PARA O ANO LETIVO DE 2025**

Considerando a necessidade de propiciar condições satisfatórias de matrícula nos estabelecimento de Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino.

Devido a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas unidades escolares.

O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA, no uso de suas atribuições de acordo com o CEE.

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado a matrícula no Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme as normas estabelecidas na presente portaria, obedecidos os preceitos constitucionais.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar, divulgar junto aos membros do conselho de escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, os períodos para a Matrícula dos estudantes, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para sua efetivação.

DA REMATRÍCULA

Art. 3º Entende-se por Matrícula o ato que assegura ao aluno sua vaga, considerando a etapa de ensino e a Unidade de Ensino em que se encontra.

Art. 4º Fica estabelecido o período indicado a seguir para matrícula.

I- PERÍODO PARA MATRÍCULA - 07/11/24 A 13/11/2024

Art. 5º A Matrícula ou renovação de matrícula deverá ser confirmada pelos pais ou pelos responsável legal do estudante na forma da Lei CIVIL e Estatuto da Criança e do Adolescente (Título II art. 55), através do Sistema Integrado de Soluções Públicas – SISP <https://sooretama.sisp.com.br> no período de **07/11/24 A 13/11/2024**.

Art. 6º Para que o processo de matrícula seja finalizado, deverá ser entregue na Unidade de Ensino em que o aluno está matriculado no período de **07/11/2024 a 29/11/2024**, as seguintes documentações:



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA

- Declaração de atualização vacinal, emitida pela Unidade Básica de Saúde, para menores de 18 anos, de acordo com a Lei Nº10.913, de 01 de novembro de 2018;
- Cópia simples do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do aluno (a) e do responsável legal, para aqueles que ainda não entregaram;
- Atualização dos dados gerais (endereço e número de telefone para contato).
- Comprovante de residência, nas seguintes situações:
 - a)** em nome de um dos responsáveis pela matrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema SISP e transporte escolar.
 - b)** nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema SISP e transporte escolar.

Art 7º A equipe técnica da escola deverá observar se estão arquivados na pasta do estudante os seus documentos obrigatórios como: Cópia da Certidão de Nascimento; Cópia do Cartão do Número de Identificação Social - NIS; Cópia do CPF e Documento de Identidade com foto do responsável; Comprovante de residência; cópia do Cartão do SUS, Cópia do CPF do aluno, declaração de atualização do cartão de vacinação assinada e carimbada.

§ 1º Os pais e/ou responsáveis legais que não assinaram o termo de autorização para o uso de imagem e voz em 2024 (ANEXO II), mas que desejam conceder essa autorização, deverão procurar a secretaria da escola para formalizá-la para o ano de 2025.

§ 2º No ato de revisão do prontuário do aluno, a equipe técnica da escola deverá atualizar todas as informações solicitadas neste artigo.

§ 3º Na hipótese de ausência de quaisquer documentos, a equipe escolar deverá cientificar formalmente os pais ou responsável legal pelo estudante, dando-lhe prazo de 10 (dez) úteis dias para entrega do mesmo e alertando-lhe que a não entrega do documento implicará na comunicação imediata do fato aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na ausência da apresentação da Declaração do Cartão Vacinal no ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção de medidas cabíveis, conforme Portaria Conjunta SEME/SEMUS Nº 48 de 21 de agosto de 2023



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

INFORMAÇÕES PARA ACESSO

Art 7º Para acessar o sistema, basta abrir o seu navegador de internet e acessar o endereço: <https://sooretama.sisp.com.br> , clicar em **ENTRAR** e logo em seguida fazer o login.

I- TIPO DE USUÁRIO ESTUDANTE:

- Caso já tenha acessado, utilize seu login e sua senha;
- Caso seja seu primeiro acesso, utilize a matrícula do aluno e data de nascimento

II- TIPO DE USUÁRIO RESPONSÁVEL:

- Caso já tenha acessado, utilize seu login e sua senha;
- Caso seja seu primeiro acesso, utilize o CPF como login e senha.

§ 1º O responsável deverá seguir os seguintes passos para a renovação da matrícula:

- 1- Na plataforma do SISP no campo do responsável selecionar o período letivo de 2025.
- 2- Clicar em **ACEITAR REMATRÍCULA** para estudante em que deseja fazer a matrícula
- 3- A matrícula só foi aceita quando a situação passa de **PENDENTE** para **REGULAR**.
- 4- O processo de matrícula só será finalizado, após a entrega na Unidade de Ensino dos documentos obrigatórios conforme o **Art. 6**.

Párrafo único. Qualquer dificuldade quanto ao acesso, procure a unidade escolar onde o estudante está matriculado para atualização do cadastro. Só será possível a confirmação da matrícula se o cadastro do responsável estiver atualizado.

Art. 8º Nas unidades de ensino abaixo listadas, a matrícula será realizada na própria escola no período de **07/11/2024 a 13/11/2024**.

Relação das unidades escolares do Ensino Fundamental em que a matrícula será feita na própria escola		
UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE ZONA RURAL	
EMEF PROF ^a MARIA DIVINA CAMPANHARO DA SILVA	Chumbado	
EMEF LUCILENE LIRA GAMA	Lagoa Juparanã	
EMEF REGINA BOLSSANELLO	Juncado	
CEMEIF AGENOR BAZONI (CEMEIF JOSÉ MARTINS)	Córrego Rodrigues	
EMUEF VEREADOR JAIR FABRES PINTO	Córrego Patioba	As matrículas serão realizadas na própria escola- turno matutino
SALA LOCALIZADA EM JOEIRANA A	Joeirana A	As matrículas para a sala de Joeirana A serão realizadas na EMEF Regina Bolssanello- Juncado



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Art. 9º É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 10 Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria. O Diretor de Escola e os servidores que atuam na secretaria escolar são responsáveis por coordenar as matrículas e rematrículas dos estudantes.

§ 1º Verificada a existência de vagas e de clientela que não tenha comparecido as escolas para efetivar a matrícula no período previsto, a escola deverá continuar a atender a demanda, observando a organização das classes ou turmas, conforme a Lei 463, Art.28 e Resolução CEE Nº 3777/2014, ART. 132 - § 4º I.

Art. 11 A escola deverá encaminhar por email (inspecao.sooretama@gmail.com) ao setor de inspeção a relação de turmas para ano de 2025 no prazo máximo até **14/11/2024**.

Art. 11 Os casos omissos nessa Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, Estado do Espírito Santo

Aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL DA SILVA FILIPE
Data: 05/11/2024 09:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária municipal de educação
Decreto nº 105/2021



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REMATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMNETAL 2024-2025	
Divulgação da Portaria de Rematrícula do Ensino Fundamental	05/11/2024
Rematrícula do Ensino Fundamental	07/11/2024 à 13/11/2024
Envio da relação das turmas para o ano de 2025 a SEME.	14/11/2024



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) do CPF
nº _____ residente e domiciliado(a) em

AUTORIZO, de forma livre, expressa e informada, a utilização da imagem e voz do(a) estudante
_____ nascido (a) em
_____, no dia ____/____/____, filho(a) de
_____ e _____,

para as finalidades especificadas abaixo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) -
Lei nº 13.709/2018.

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município. A autorização de uso da imagem e voz do(a) menor é concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento por escrito, mediante comunicação formal enviada à unidade escolar. Declaro estar ciente de que o uso da imagem e voz do(a) estudante será realizado de forma ética, respeitando a sua privacidade e preservando sua dignidade, conforme determinado pela legislação aplicável. Declaro ainda que autorizo a divulgação do nome do(a) menor juntamente com sua imagem e voz, desde que para os fins especificados neste termo. Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita. Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com as disposições da LGPD. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente, estando ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Sooretama - ES, _____ de 202_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL